

" EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2016 "

VILMAR SABINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, **Torna Público** a todos os interessados, que de acordo com artigo 34 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidadas, que se encontra aberto à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **Registro Cadastral ou Atualização dos Registros Existentes**, como fornecedor da administração Pública Municipal de Bom Jesus - SC, conforme segue:

I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas e as pessoas físicas, que tenham interesse em fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão **Requerer**, junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente a partir da publicação do presente, sua inscrição no **Cadastro Municipal de Fornecedores**.

II - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O Interessado deverá protocolar seu requerimento na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, na cidade de Bom Jesus - SC, no horário de expediente, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso:

I - Pessoas Físicas:

- Cédula de Identidade;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Registro na entidade profissional competente;
- Certidão negativa de execução judicial e protestos expedidos no domicílio de pessoa física;

II - Pessoas Jurídicas:

- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica- CNPJ/MF, atualizado;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições Federais e de quitação da Dívida ativa da União (Conjunta Federal/INSS);

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhado do termo de abertura e fechamento do livro contábil, já exigíveis e apresentados na forma da lei, OU, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, **emitida por contador habilitado** (possuidor de Registro válido no CRC) **com firma reconhecida**, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CRM, CRO etc).
- Comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, se for o caso.
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos na forma dos itens anteriores, que tenham data de validade, deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de qualquer licitação, ou, no prazo máximo de trinta (30) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

Para efeito de participação de Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidadas a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, SC, preferencialmente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para as Tomadas de Preços, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Para as empresas não cadastradas e que por ventura participar de processos licitatórios na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação prévia, além dos documentos exigidos no edital, deverá apresentar até o terceiro dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus - SC, no horário de expediente, pelo fone/fax (0xx49) 3424 -0181.

Bom Jesus (SC), 19 de janeiro de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal